



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 - Palmeiras - Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI N.º 710/2018

“Dispõe sobre a alteração dos parágrafos II, III e IV do artigo 3º e no § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 505 de 03 de outubro de 2012, para corrigir o período de repasse do “pró-labore” em favor dos servidores efetivos e ou temporários, vinculados nas atividades funcionais das equipes de saúde da Família integrantes do Programa de Melhoria de acesso e da qualidade da atenção Básica (PMAQ-AB) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos parágrafos II, III e IV do artigo 3º da Lei nº 505 de 03 de outubro de 2012.

Art. 3º

I -

II – 46% (quarenta e seis por cento) serão utilizados em pagamentos de Pró-labore em favor dos servidores efetivos e ou temporários, lotados nas Unidades de saúde da Família (USF) com adesão ao PMAQ, que serão repassados anualmente ao trabalhador pelo Município, no máximo até o ultimo dia útil do mês de novembro de cada ano;

II – 4% (quatro por cento) serão utilizados em favor dos apoiadores institucionais do PMAQ, que serão repassados anualmente ao apoiador pelo Município, todo mês de novembro de cada ano;

IV – Somente perceberá o pró-labore aqueles trabalhadores e ou apoiadores institucionais, que atuarem na equipe no período mínimo de um ano, completando a partir de mês de janeiro do ano vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 - Palmeiras - Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso § 1º do artigo da lei mencionada no primeiro artigo desta lei:

Art. 4º.....

§ 1º - O colegiado será formado por todos os membros da ESF e sua decisão deverá ser enviada para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, antes do fechamento da folha de pagamento do mês de novembro de cada ano, através de ofício, assinado por todos os membros do colegiado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 01 de Janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Maio de 2018.

Ricardo Oliveira Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL